

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2018

Ano XIII | Edição nº 1008

Página 1 de 20

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros Atos	3
Licitações e Contratos	3
Contratos - Convocação	3
Atas de registro de preço	3
Homologação / Adjudicação	11
Secretaria Municipal de Saúde	12
Secretaria de Desenvolvimento, Emprego e Relação de Trabalho-Semder	13
Secretaria Municipal de Cultura	14
Superintendência de Água e Esgoto	15
Notificações	15

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.686, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.018

RETIFICA A PORTARIA Nº 57.907, DE 24 DE JUNHO DE 2.015

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a Portaria nº 57.907, de 24 de junho de 2.015, que dispôs sobre a Aposentadoria de LEO ROBERTO TONSO, **para constar onde se lê:** "...calculados sobre o nível IX, grau "I, 25%(vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, R\$ 1.929,23 (um mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos) referente à incorporação do artigo 108 da LOM, R\$ 1000,00 (um mil reais) referente a Gratificação de Gerenciamento de Obras, R\$ 290,41 (duzentos e noventa reais e quarenta e um centavos) referente a incorporação da média de horas extras, 5%(cinco por cento) de Gratificação de Nível Universitário e Sexta Parte"; **leia-se:** "...calculados sobre o nível IX, grau "I, 25%(vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, R\$ 1.929,23 (um mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos) referentes à incorporação do artigo 108 da LOM, R\$ 290,41 (duzentos e noventa reais e quarenta e um centavos) referentes à incorporação da média de horas extras, 5%(cinco por cento) de Gratificação de Nível Universitário e Sexta Parte";

Ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 22 DIAS
DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



Outros Atos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBT - CM-LGBTs **Criado através da Lei 5.892, de 19/10/17** **CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados aos senhores(as) membros efetivos e suplentes para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos LGBT – CMD-LGBTs, que fará realizar na próxima quarta, dia 28 de fevereiro de 2018, à partir das 15:00h, na sala de reunião do prédio do SINCOMERCIARIOS, localizado na Rua Recife, 1007 – Catanduva/SP, “sendo a reunião pública e aberta à participação de todo e qualquer cidadão” (Lei 5.892, de 19/10/17, art.13 item III)

Com as seguintes pautas:

1. Leitura e Aprovação do Plano de Trabalho;
2. Museu da Diversidade”;
3. Chamamento do Programa Mais Orgulho
4. Pais da Diversidade;
5. Dia Internacional da Diversidade Familiar;
6. E outros informes.

Catanduva, 21 de Fevereiro de 2018.

Vasco P. da Gama Fº

Presidente do CMD-LGBTs

Licitações e Contratos

Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP **AVISO DE CONVOCAÇÃO**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CONCERTINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SEGURANCA DA EMEIF PROFESSORA LUIZA APARECIDA SESTITO GRADELLA E EMEF ARNALDO ZANCANER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa até então vencedora do pregão no item relacionado abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar a empresa, que foi a 2ª colocada, conforme segue:

LOTE: 01 – EMPRESA: FB COMERCIO E EMPREENDEMENTOS LTDA-ME-PARAQUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 15.800,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 15.833,66 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a documentação de habilitação e a proposta no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 23/02/2018 à 26/02/2018. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro Designado.

Atas de registro de preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/8/32847 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 286/2017** **ATA DE REGISTRO Nº 286/2017**

REGISTRO DE PREÇOS DE NÉCTAR DE FRUTAS, FLOCOS DE MILHO, MINI BOLO, MISTURA PARA PREPARO DE PUDIM E DE PURÊ DE BATATA PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CÓDIGO AUDESP: 2018000000031

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade de Catanduva - SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, Eng.º Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, em atendimento ao Ofício nº 740/2017 da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária Municipal de Educação, SANDRA REGINA BONIFÁCIO, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 16.393.497-6 e inscrita no CPF sob o nº 098.359.738-30, residente e domiciliada à Rua Sergipe,



nº 516, apartamento 91, Centro, CEP 15800-100, nesta Cidade de Catanduva – SP, e as empresas:

BUFFET MAZZI LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.068.770/0001-30, com sede à Rua Brasil, nº 703, Centro, CEP 15800-030, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por MARCOS ZERO MAZZI, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 22.599.944-4 e inscrito no CPF sob o nº 212.898.578-14, domiciliado à Rua Brasil, nº 703, Centro, CEP 15800-030, na cidade de Catanduva – SP;

CCF NUTRI EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.516.278/0001-59, com sede à Avenida Messias Vicente Ferreira, nº 202, Centro, CEP 15895-000, na cidade de Cedral – SP, neste ato representada por CRISTIANO DE CARVALHO FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 43.977.730-6 e inscrito no CPF sob o nº 368.999.058-09, residente e domiciliado à Avenida Miguel Damha, nº 1889, Qd 08, Lt 08, Village Mirassol 2, CEP 15.130-000, na cidade de Mirassol – SP;

LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.753.787/0001-20, com sede à Rua Conselheiro Cândido de Oliveira, nº 461, Vila Anastácio, CEP 05093-010, na cidade de São Paulo – SP, neste ato representada por RODRIGO RIBEIRO DE MORAES, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 16.602.808-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 088.430.528-70, residente e domiciliado à Rua Professor João Arruda, nº 134, apto 21, Perdizes, CEP 05012-000, na cidade de São Paulo – SP;

METRO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.899.800/0001-54, com sede à Avenida Dona Maria Santana Borges, nº 1546, Residencial das Palmeiras, CEP 38055-000, na cidade de Uberaba – MG, neste ato representada por VALDIR BARCELOS MESQUITA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº M6155021 e inscrito no CPF sob o nº 842.653.026-53, residente e domiciliado à Avenida Claricinda Alves de Resende, nº 1350, Qd 5, Lt 6, Flamboyant, CEP 38081-793, na cidade de Uberaba – MG, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, de acordo com o Mapa Comparativo de Preços anexo a esta Ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO

DE PREÇOS DE NÉCTAR DE FRUTAS, FLOCOS DE MILHO, MINI BOLO, MISTURA PARA PREPARO DE PUDIM E DE PURÊ DE BATATA PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando à beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 286/2017.

3.2 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3 – A empresa registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Educação e deverá ser entregue de acordo com as determinações e as necessidades, mensalmente, conforme segue:

a) Todas as entregas deverão ser realizadas diretamente nas escolas/entidades, conforme a relação constante no Anexo I do Edital e de acordo com a solicitação prévia desta Secretaria, listagem esta que poderá sofrer alterações;



b) os gêneros alimentícios serão solicitados, através de pedido prévio, realizado e encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação as empresas vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder às entregas;

c) se houver atraso nas entregas ou as empresas vencedoras deixarem de atender o solicitado, toda a responsabilidade recairá sobre elas; e,

d) todos os gêneros alimentícios perecíveis que não apresentarem as características organolépticas adequadas dentro do prazo de validade, necessitarão de substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis; e, havendo necessidade de substituição do item, quando reprovado, a vencedora terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição e as entregas nos pontos citados.

4.2 – Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 – Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e Empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.6 – A qualquer tempo poderá ser efetuada análise do produto junto a órgão credenciado para tal, cabendo o ônus do procedimento à vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

BUFFET MAZZI LTDA – EPP, conta nº 12121-5, agência 0050-7, Banco do Brasil;

CCF NUTRI EIRELI – ME, conta nº 110549-3, agência

6575-7, Banco do Brasil;

LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP, conta nº 201.270-7, agência 4328-1, Banco do Brasil;

METRO COMERCIAL LTDA, conta nº 27070-4, agência 0321, Banco Itaú, após a entrega e emissão de Nota Fiscal que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Educação adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 – O preço registrado e a indicação da respectiva fornecedora detentora da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1 – A fornecedora registrada terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força



maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido da fornecedora.

8.4 – Ainda, caso a(s) fornecedor(as) descumpram o disposto no Edital e na Ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto; não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sujeita-se às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 – suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3 – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei e o direito que assiste ao Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação

específica.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Da detentora do registro:

a) Cumprir todo o disposto no Edital e bem como nesta Ata;

b) responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no Edital; e,

e) caso a detentora do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e/ou sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar o seu desenquadramento quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Edital.

9.1.2 – A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade da detentora da Ata.

9.2 – Do Município:

a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) promover a fiscalização;

c) elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e,

d) providenciar o pagamento na época oportuna, conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata será divulgada no Portal da Internet: www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



11.1 – As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 – A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital.

12.4 – E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva, 07 de fevereiro de 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA REGINA BONIFÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Representante(s)

BUFFET MAZZI LTDA – EPP

MARCOS ZERO MAZZI

CCF NUTRI EIRELI – ME

CRISTIANO DE CARVALHO FERREIRA

LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP

RODRIGO RIBEIRO DE MORAES

METRO COMERCIAL LTDA

VALDIR BARCELOS MESQUITA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000314/17 - PREGÃO ELETRÔNICO					
226 - BUFFET MAZZI LTDA - EPP					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	014.001.064	NECTAR DE FRUTAS CAJU UVA LARANJA MARAÚM	UN	50.000	0,97
					Valor Total Geral: 48.500,00
417307 - CCF NUTRI EIRELI - ME					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
2	014.001.053	MINI BOLO SABOR MORANGO	UN	80.000	0,68
3	014.001.054	MINI BOLO SABOR CHOCOLATE	UN	80.000	0,68
					Valor Total Geral: 54.400,00
417603 - LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
2	014.001.870	FLOCOS DE MILHO ACUCARADOS ingredientes m/KG	KG	4.000	8,12
5	014.003.033	MISTURA PARA PREPARO DE COMPOSTO LACTE/KG	KG	600	13,73
6	014.003.034	MISTURA PARA PREPARO DE COMPOSTO LACTE/KG	KG	1.200	14,16
7	014.003.035	MISTURA PARA PREPARO DE PUDIM DE CHOCOLATE/KG	KG	600	13,00
8	014.001.878	MISTURA PARA O PREPARO DE PUDIM SABOR BAKG	KG	1.200	7,25
					Valor Total Geral: 87.000,00
418318 - METRO COMERCIAL LTDA - ME					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
9	014.001.518	PO PARA PREPARO DE PURE DE BATATAS INSTANTG	KG	1.500	20,50
					Valor Total Geral: 30.750,00
					Valor Total da Licitação: 262.200,00

PROCESSO N.º 2017/9/37269

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 302/2017

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º 302/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO ESCRIVER E EMPACOTADAS PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA

CÓDIGO AUDESP:2018000000028

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, junto a Secretaria Municipal de Saúde, representada por Ronaldo Carlos Gonçalves Júnior, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Quatorze de Abril, nº 92, Vila São Jorge, CEP 15.804-030, nesta Cidade de Catanduva – SP, e as empresas:

DALTO PAPELARIA E LIVRARIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.509.588/0001-15, com sede à Rua Recife, nº 611, Centro, CEP 15800-240, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por MARIA JOSÉ DE ABREU



DALTO, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 19.226.420-5 e inscrita no CPF sob o nº 109.278.988-02, residente e domiciliado à Rua Treze de Maio, nº 764, Centro, CEP 15800-010, na cidade de Catanduva – SP;

DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.825.127/0001-40, com sede à Avenida São Vicente de Paulo, nº 1350, Residencial San Remo, CEP 15809-145, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por GABRIEL SPADA REBECHI, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 32.833.182-X e inscrito no CPF sob o nº 322.032.808-32, residente e domiciliado à Rua Terra Roxa, nº 250, Parque Iracema, CEP 15809-055, na cidade de Catanduva – SP;

LAP ESTEFANUTO EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.639.354/0001-79, com sede à Rua São Paulo, nº 471, Fundos, Centro, CEP 86380-000, na cidade de Andirá – PR, neste ato representada por TIAGO ESTEFANUTO, brasileiro, casado, procurador, portador do RG nº 8.358.392-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 044.561.329-73, residente e domiciliado à Rua Orlando Urizzi, nº 50, Centro, na cidade de Andirá – PR;

SIGMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.088.437/0001-04, com sede à Rua Leonora Fiorotto, nº 18, Recanto Verde, CEP 16201-195, na cidade de Birigui – SP, neste ato representada por LEANDRO COLOMBO ANDREAZE, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 33.640.306-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 301.216.588-64, residente e domiciliado à Rua Alfredo Galeoti, nº 57, Parque das Paineiras, CEP 16201-059, na cidade de Birigui – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO ESCRIVER E EMPACOTADAS PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do

registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 302/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – O Departamento de compras da Prefeitura também está previamente autorizado à efetuar pedidos de compras.

Quando solicitado o faturamento pelo Departamento de compras da Prefeitura o local de entrega será Almoxarifado de materiais Central, Rua São Paulo, nº 777 – Porta 10 – Higienópolis, Catanduva/SP.

4.1.2 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 7



dias úteis para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

DALTO PAPELARIA E LIVRARIA LTDA – EPP, conta nº 316-4, agência 2967, Caixa Econômica Federal;

DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA – EPP, conta nº 6109-3, agência 0050-7, Banco do Brasil;

L A P ESTEFANUTO EIRELI – EPP, conta nº 8005-5, agência 0891-5, Banco do Brasil;

SIGMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI – EPP, conta nº 6569-2, agência 6594-3, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social

(I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas



na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao

Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.



Catanduva/SP, 30 de janeiro de 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

RONALDO CARLOS GONÇALVES JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante(s)

DALTO PAPELARIA E LIVRARIA LTDA – EPP

MARIA JOSÉ DE ABREU DALTO

DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA
REBECHI LTDA – EPP

GABRIEL SPADA REBECHI

L A P ESTEFANUTO EIRELI – EPP

TIAGO ESTEFANUTO

SIGMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE
ESCRITÓRIO EIRELI – EPP

LEANDRO COLOMBO ANDREAZZ

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000342/17 - PREGÃO ELETRÔNICO						
3850 - DISTRIBUIDORA DE ARME E P REBECHI LTDA EPP						
					Cnpj: 00.825.127/0001-40	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	017.003.655	LAPISEIRA PARA GRÁFITE 0 VIRGULA 7MM	UN	200	7,50	1.500,00
9	017.003.656	LAPISEIRA PARA GRÁFITE 0 VIRGULA 9MM	UN	200	3,97	794,00
11	017.003.658	GRÁFITE 0 VIRGULA 7MM	TB	200	1,50	300,00
14	017.003.660	FITA ADESIVA MARROM 45MM X 50M	ROL	800	2,43	1.944,00
15	017.001.083	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mm x 40m	ROL	1.200	1,25	1.500,00
16	017.001.651	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25mm X 50M	UN	900	3,62	2.958,00
Valor Total Geral:					8.934,00	
17042 - DALTO PAPELARIA E LIVRARIA LTDA EPP						
					Cnpj: 06.509.588/0001-15	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	017.003.659	CANETA PERMANENTE PONTA 2MM	UN	1.000	2,80	2.800,00
Valor Total Geral:					2.800,00	
416851 - SIGMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E						
					Cnpj: 15.088.437/0001-04	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	017.001.965	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL	CX	500	21,00	10.500,00
4	017.001.966	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA	CX	300	21,00	6.300,00
5	017.001.022	Caneta permanente retroprojetora	CX	200	19,50	3.900,00
6	017.002.952	LAPIS PRETO NÚMERO 2	CX	200	28,00	5.600,00
7	017.003.654	LAPISEIRA PARA GRÁFITE 0 VIRGULA 5MM	UN	200	2,50	500,00
10	017.003.657	GRÁFITE 0 VIRGULA 5	TB	200	1,00	200,00
Valor Total Geral:					27.000,00	
418867 - L A P ESTEFANUTO EIRELI - EPP						
					Cnpj: 05.639.354/0001-79	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	017.001.631	Caneta Corativa 6mm de corativa secagem rapida	UN	500	2,16	1.080,00
3	017.001.617	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CAIXA COM 50 CX	300	25,66	7.698,00	
13	017.002.147	Fita adesiva crepe medindo 19mmx50m aproximada	UN	5.000	2,31	11.550,00
Valor Total Geral:					20.328,00	
Valor Total da Licitação:					59.062,00	

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018 -
REGISTRO DE PREÇOS DE TIRAS REAGENTES
DE GLICEMIA PARA ATENDIMENTO DA
ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO
EDITAL

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA

VALOR

SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA

R\$ 243.000,00

Afonso Macchione Neto

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 -
REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LAVAGEM
DE ROUPAS CONTAMINADAS DAS DIVERSAS
UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O
ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA

VALOR

LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S/A

R\$ 110.000,00

Afonso Macchione Neto

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 313/2017 -
REGISTRO DE PREÇOS DE COLETOR DE URINA
E MÁSCARA DIVERSAS, AVENTAL E TOUCA
DESCARTÁVEIS PARA USO NAS DIVERSAS
UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO
EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:



EMPRESA	VALOR
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (REF. AO ITEM: 03)	R\$ 3.980,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (REF. AO ITEM: 04)	R\$ 20.095,00
GIODESC-IND COM E EXP PROD HOSPITALARES LTDA - EPP (REF. AO ITEM: 05).	R\$ 68.450,00
DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO LTDA (REF. AO ITEM: 06)	R\$ 27.450,00
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (REF. AO ITEM: 07)	R\$ 7.389,00
DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (REF. AO ITEM: 08)	R\$ 5.600,00

Afonso Macchione Neto
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores(as) membros efetivos, para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que se fará realizar no dia 28 de fevereiro de 2018, às 18:00 horas, na "Sala de Reuniões Daniel Francisco Raymundo", na sua sede localizada na rua Amazonas nº 161, Centro, com a seguinte pauta a ser deliberada:

- 1) Aprovação da Ata da Reunião Extraordinária do CMS do dia 24/01/2018 (vinte e quatro de janeiro de dois mil e dezoito);
- 2) Aprovação da Ata da Reunião Ordinária do CMS do dia 31/01/2018 (trinta e um de janeiro de dois mil e dezoito);
- 3) Análise e Aprovação da Prestação de Contas da SMS referente ao mês 09/2017 (setembro de dois mil e dezessete);
- 4) Análise e Aprovação da Prestação de Contas da SMS referente ao mês 10/2017 (outubro de dois mil e dezessete);
- 5) Análise e Aprovação do PAM/2018 – Programação Anual de Metas do ano de dois mil e dezoito, do Programa Municipal DST/Aids/Hepatites Virais, e;
- 6) Explicações pessoais.

ORIVALDO BENEDITO DE LIMA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE

PUBLICAÇÃO 040/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 15/02/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 55531/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002745/17, que relata inspeção no estabelecimento FABRICIO ALVES SCAMATO 24593333893, CNPJ: 23.700.705/0001-17, instalado na Rua Alagoinhas, nº 64, Lot Residencial Isabella, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 20/11/2017, e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 56202, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 90(NOVENTA) DIAS A
CONTAR DE 19/12/2017.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS

Chefe da Seção de Vigilância Sanitaria

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 041/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 15/02/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 56616/2018, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000303/18, que relata inspeção no estabelecimento CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA PAULISTA, CNPJ: 62.371.257/0008-83, instalado na Rua Marília, nº 802, São Francisco, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; POR NÃO ADOPTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE "AEDES AEGYPT"; torna público:

A lavratura de Auto de Infração AIF Nº 3707, por



contrariar o disposto no art. 197, CF; art. 3º, parágrafo único, Lei nº 8.080/90; art. 10, VII, XXIV e XXIX, Lei nº 6.437/77; arts. 2º V e VI; 12; 14; 92; 93; 95; 110; 111; 112, I, III e XIII; 122, III e XIX, Lei nº 10.083/98; arts. 355, 507, 510 e 539, Decreto Estadual nº 12.342/78; art. 3º IV, Resolução SS 16/91; Lei Complementar nº 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98 c.c art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

DEBORA MARTINS

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

Nº da Reclamação 35.119.001.17-0001075 – Cnova Comercio Eletrônico S.A – Andréia Cristiane Marazzi – Reclamação Fundamentada Não Atendida

Nº da Reclamação 35.119.001.17-0001290 – Renault do Brasil S.A – Ville Renault –Serlandio Aparecido de Lima – Reclamação Fundamentada Não Atendida



Secretaria de Desenvolvimento, Emprego e Relação de Trabalho-Semdert

INTIMAÇÃO PARA OFERECIMENTO DE RECURSO DE DECISÃO

Assunto: Decisão do Procon Municipal de Catanduva

Referente às Reclamações finalizadas e abaixo especificadas, fica concedido, a partir da data de publicação, o prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de recurso, nos termos do artigo 44 da Lei 10.177/98.

Obs.: O recurso deverá ser protocolado na Central de Atendimento II, no andar térreo da Prefeitura Municipal de Catanduva, locada a Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15.800-031.

Nº da Reclamação 35.119.001.17--0001214 –Uniseb União dos Cursos Superiores Ltda- Solange Aparecida Rosa Cantelle – Reclamação Fundamentada Atendida.

Nº da Reclamação 35.119.001.17-0001025 – Luiza Créd. S/A SCFI – Benedito Amaro Ferreira – Reclamação Fundamentada Não Atendida.

Nº da Reclamação 35.119.001.17-00001558 – Samsung Eletrônica da Amazonia Ltda – Rita de Cássia Marques de Oliveira – Reclamação Fundamentada Atendida.

Nº da Reclamação 35.119.001.17-00001560 – João Victor Elias ME – Jean Rossi da Silva – Reclamação Fundamentada Não Atendida.

Nº da Reclamação 35.119.001.17-00001110 – Via Varejo S.A – Paulo Fernando de Oliveira – Reclamação Fundamentada Não Atendida.



Secretaria Municipal de Cultura



**PREFEITURA DE
CATANDUVA**

Secretaria de Cultura

PROCESSO: 2587/2018

ASSUNTO: EDITAL DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2018

**ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE PROJETOS DESTINADOS AO
PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS 2018**

Foi realizada no dia 21 de Janeiro de 2018 a Sessão Pública referente à Habilitação da Documentação dos proponentes do Edital supracitado pela Comissão de Análise de Documentação, face aos RECURSOS apresentados pelos Proponentes

I – Proponentes HABILITADOS:

PROTOCOLO	PROPONENTE
029/2018	Maria Aparecida Bueno
030/2018	Sula Ocon Produções Artísticas

II - Proponentes INABILITADOS:

PROTOCOLO	PROPONENTE
027/2018	Kajsa Salles Othon Teixeira
Não apresentou recurso dentro do prazo estabelecido no item 10.1 do Edital.	
038/201	Derlide Tersiani Carlessi
Não apresentou recurso dentro do prazo estabelecido no item 10.1 do Edital.	

**Superintendência de Água e Esgoto****Notificações**

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9054424	9048442	9041722	67287	9045208	9045238	9042100
9042142	9042247	9042095	9042246	9046505	9053396	9046140
9046090	9040754	9040761	9045269	9046373	9040907	9040777
9040778	9040570	9044871	9047722	9045359	9043905	9044800
9044489	9047824	9044490	9049698	588103	9042442	9040867
587747	9040822	9042190	9040780	9050315	587385	589026
9044706	9044778	9040602	67309	9040832	9046254	9045005
9050265	9040769	9042068	67316	9040829	9042145	67111
940443	588443	67406	9045534	9042175	67438	67439
9040741	41024	9046763	9041063	587794	67255	9054047
590707	9049493	67435	587904	67427	9044469	9041800
9040667	9042425	9052045	9041064	67358	9045734	9045608
9040826	67385	9046738	9040760	9045389	9045390	67332
588954	67288	9053526	9044852	9045479	9043252	67393
9043989	940654	9042209	9047374	9042344	67397	589482
9049164	9048478	9046799	587667	9046728	9047820	9041619
67400	9046493	590928	9044596	25328	25329	25330
9047035	26750	26757	26743	25347	25292	589419
9049582	589931	27011	25204	25208	589945	25236
589922	25218	25206	587787	26796	9042392	589154
589747	26823	26680	26830	26686	26682	9041639
9043762	26589	26612	26597	26608	26609	26542
26532	9048346	9047540	587582	26525	9041493	26502
26709	9042872	26505	26520	9045702	26749	26510
53568	53570	53576	9047139	9054055	9047712	53577
53581	9047254	53416	53419	53424	53430	53433
53434	53437	53443	53405	53406	53408	53413
53386	53514	53523	53526	53528	53531	53538
53545	53547	53556	53454	53462	53464	53465
53472	53482	53490	53497	53502	53504	53595
9045877	53638	9047508	53643	53648	53650	53652
53661	53620	53622	53624	53626	53627	53630
53632	53606	53610	591263	53611	53614	53616
53352	53396	53365	53558	25520	25511	25527
25512	25389	25748	25750	25751	25754	25755
25739	25743	25745	25746	25762	53344	9050474
25271	25275	24746	37087	9044137	9043794	588691
25881	25628	25622	37058	37065	37070	589563
9047764	9045522	9043478	54380	54356	54388	9044217
54357	54398	54373	589102	9041610	9042211	9054729
9055589	67379	9044576	9040995	9040862	587580	67411
587513	67426	67334	67266	67311	67415	940581
587831	9049835	9043439	587606	67364	9043413	9044973
587221	67388	587273	67431	589701	9044287	9051323
588920	9041068	9053481	9043948	587949	9047103	587413
9043147	587526	9040719	9041540	9044704	9044760	588001



67425	9043790	9043916	9049132	588731	590130	67366
9043641	67413	67326	67359	67313	9045346	9044364
587991	9042990	9040860	9044830	43035	9040838	9040835
9042844	9043088	9043085	9040861	588983	9048219	9040773
9044946	9048265	9045344	9043183	9043164	67363	67384
67293	587600	67356	587270	9049470	9040616	588914
9040697	589812	9041152	9043968	9040704	9042619	9043473
9040774	9046516	9043092	9047698	591387	9049230	588926
9040589	9047378	67405	67412	589653	9043343	9046865
9048538	9042182	9047607	9044460	9052053	9045583	9043953
9042288	9042289	9042290	590665	9042926	9053302	9047687
9043203	9047185	9047492	9047876	9050518	9050247	9050388
9050349	9053369	9053718	9046064	9050034	9053282	9046186
591297	55475	55334	589977	9043820	55588	59515
55676	587227	55656	9044548	55567	9045743	59516
9042642	55614	55613	55622	9054606	589473	591262
65768	589350	587847	589394	9045609	9046306	65490
9040850	9041005	65403	65509	9048135	61885	65495
65483	65425	588026	9047741	65508	587314	9041776
9053999	9040512	65434	65497	9041778	65445	590030
65452	9050099	9050101	588827	587878	9046618	9041894
587622	590759	9041764	9041758	65477	9041751	65769
589567	588917	65461	9042005	65786	588751	9041234
589025	65404	9050000	588117	65474	9042127	588805
65361	9042130	65420	65444	65418	65408	65451
588119	65478	9046515	9042298	9046229	69519	587118
65414	9053809	9042136	9042337	9042138	9042310	9041768
9042314	65491	65518	9041505	65410	65526	69446
9042564	65417	9042304	9041253	65407	65506	590061
9041842	69323	9041864	9041887	9053492	589634	65398
65465	9041640	9041831	9040993	9041744	65419	55508
55509	55537	55510	55511	55449	55340	55270
589899	55251	55403	588642	9042264	40282	9047954
55396	55266	55357	55520	9040664	9042980	55572
55296	55271	9048047	55673	55384	9052014	55261
9049449	55281	587430	55324	9044074	588886	55527
55624	55314	55352	9044089	589100	9050545	55413
55353	55651	588069	9048537	9043006	9045723	55661
55657	55483	55323	55544	53000	9048337	55582
55635	55645	55440	55470	55549	55393	55402
55425	55446	55361	55529	9047774	55416	55545
55581	55654	69918	588777	9054250	9054480	9055424
9054486	9052060	9048414	9048521	9044816	9054284	9047642
9047269	9054148	9050008	9049459	9047116	9044380	9050429
9044149	9044993	9044835	9047085	9045211	9047555	9047100
9043202	9047801	9044156	9045246	9047704	9042541	9042540
9042091	9045248	9043447	9040693	9042073	9048013	9042000
9048190	9042178	9042179	589686	9046539	9040698	590028
9047057	9045353	9048293	9042143	9044141	9046666	9052494
9045215	9053994	9053284	9050588			



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

ALPINO

5:00	8:45	12:30***	16:15	20:40
5:25	9:10	12:55	16:40	21:20***
5:50	9:35	13:20	17:05	22:10***
6:15	10:00	13:45	17:30	23:00
6:40	10:25	14:10	17:55	23:40*
7:05	10:50	14:35***	18:20**	
7:30***	11:15	15:00	18:50	
7:55	11:40	15:25	19:20	
8:20	12:05	15:50	19:50	

AMÊNDOLA

5:20	12:05	19:00
6:00	12:50	19:50
6:40***	13:35	20:40
7:30**	14:20	21:30
8:20	15:05	22:15
9:05***	15:50	23:00
9:50	16:40**	23:40**
10:35	17:30***	
11:20	18:15	

EUCLIDES - SOLO

5:05	8:10	11:55	15:40	18:40
5:25	8:35	12:20	16:00	19:00
5:45	9:00	12:45	16:20	19:20
6:05	9:25	13:10	16:40	20:00
6:25	9:50	13:35	17:00	20:50
6:45	10:15	14:00	17:20	21:40
7:05	10:40	14:25	17:40	22:20
7:25	11:05	14:50	18:00	23:00
7:45	11:30	15:15	18:20	23:40

ENGRÁCIA

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:15
6:30	13:15	20:00
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40**
10:15	17:00	
11:00	17:45	

FIPA

5:00	11:35	18:20
5:35	12:20	19:10
6:20	13:05	20:00
7:05	13:50	21:00
7:50	14:35	22:00
8:35	15:20	23:00
9:20	16:05	23:40
10:05	16:50	
10:50	17:35	

FLAMINGO

4:45	9:20	13:55	18:20
5:15	9:55	14:20	18:55
5:45	10:20	14:55	19:20
6:15	10:55	15:20	19:55
6:45	11:20	15:55	20:30
7:20	11:55	16:20	21:25
7:50	12:20	16:55	22:25
8:20	12:55	17:20	23:40
8:55	13:20	17:55	

JULIATTI

5:10	11:55	18:40
5:55	12:40	19:30
6:40	13:25	20:20
7:25	14:10	21:10
8:10	14:55	22:00
8:55	15:40	23:00
9:40	16:25	23:40***
10:25	17:10	
11:10	17:55	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:10	18:40
5:30	10:10	14:40	19:10
6:00	10:40	15:10	20:00
6:30	11:10	15:40	20:50
7:00	11:40	16:10	21:40
7:35	12:10	16:40	23:00
8:05	12:40	17:10	23:40
8:40	13:10	17:40	
9:10	13:40	18:10	

PACHÁ

5:00	8:00	11:00	14:00	17:00	20:40
5:20	8:20	11:20	14:20	17:20	21:20
5:40	8:40	11:40	14:40	17:40	22:10
6:00	9:00	12:00	15:00	18:00	23:00
6:20	9:20	12:20	15:20	18:20	23:40
6:40	9:40	12:40	15:40	18:40	
7:00	10:00	13:00	16:00	19:00	
7:20	10:20	13:20	16:20	19:20	
7:40	10:40	13:40	16:40	20:00	

NOSSO TETO - VERTONI

4:45	11:30	18:15
5:30	12:15	19:00
6:15	13:00	19:50
7:00	13:45	20:35
7:45	14:30	21:25
8:30	15:15	22:15
9:15	16:00	23:00
10:00	16:45	23:40***
10:45	17:30	

SALLES - THEODORO

4:55	11:40	18:25
5:40	12:25	19:10
6:25	13:10	20:00
7:10	13:55	20:50
7:55	14:40	21:35
8:40	15:25	22:20
9:25	16:10	23:00
10:10	16:55	23:40****
10:55	17:40	

TARRAF

05:20	12:05****	18:50****
06:05****	12:50***	19:40
06:50****	13:35	20:30
07:35****	14:20***	21:20****
08:20	15:05****	22:10
09:05	15:50	23:00****
09:50	16:35****	23:40****
10:35	17:20****	
11:20	18:05	

VILA CELSO

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:20
6:30	13:15	20:10
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40*
10:15	17:00	
11:00	17:45	

KM 10

8:20**
19:00***

COFCO

Terminal Usina

14:40	15:30
22:30	23:00

JD TORRES

Pedro Boso

05:50*
07:20*

Citrovita

06:25*****
16:35*****

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus vai até a Fafica

**** Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre, Condomínio Acapulco até Usinil (Pedro Boso)

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha do N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SÁBADO

ALPINO

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40*
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMÊNDOLA

5:20	12:45	20:20
6:05	13:35	21:15
6:55**	14:25	22:10
7:45	15:15	23:00
8:35	16:05	23:40**
9:25	16:55**	
10:15	17:45	
11:05	18:35	
11:55	19:25	

ENGRÁCIA

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:10
6:50	14:20	22:05
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40**
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

EUCLIDES - SOLO

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:00
6:50	14:20	22:00
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

FIPA

5:00	12:30	20:05
5:50	13:20	21:00
6:40	14:10	22:00
7:30	15:00	23:00
8:20	15:50	23:40
9:10	16:40	
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

FLAMINGO

5:10	14:15	23:40
6:05	15:15	
7:10	16:15	
8:15	17:15	
9:15	18:20	
10:15	19:20	
11:15	20:20	
12:15	21:20	
13:15	22:30	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:00	18:55
5:30	10:00	14:40	19:55
5:50	10:40	15:00	20:55
6:30	11:00	15:40	21:55
6:50	11:40	16:00	23:00
7:35	12:00	16:40	23:50
7:55	12:40	17:00	
8:40	13:00	17:40	
9:00	13:40	18:00	

JULIATTI

5:30	13:00	20:30
6:20	13:50	21:20
7:10	14:40	22:10
8:00	15:30	23:00
8:50	16:20	23:40***
9:40	17:10	
10:30	18:00	
11:20	18:50	
12:10	19:40	

NOSSO TETO - VERTONI

5:45	13:15	21:00
6:35	14:05	22:00
7:25	14:55	23:00
8:15	15:45	23:40***
9:05	16:35	
9:55	17:25	
10:45	18:15	
11:35	19:05	
12:25	20:00	

PACHÁ

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

SALLES - THEODORO

5:00	12:20	19:55
5:40	13:10	20:50
6:30	14:00	21:50
7:20	14:50	23:00
8:10	15:40	23:40****
9:00	16:30	
9:50	17:20	
10:40	18:10	
11:30	19:00	

TARRAF

05:30	12:55***	20:30
06:15***	13:45	21:25
07:05	14:35	22:20***
07:55	15:25	23:00
08:45	16:15	23:40****
09:35	17:05***	
10:25	17:55	
11:15	18:45***	
12:05***	19:35	

VILA CELSO

5:20	12:50	20:20
6:10	13:40	21:10
7:00	14:30	22:00
7:50	15:20	23:00
8:40	16:10	23:40*
9:30	17:00	
10:20	17:50	
11:10	18:40	
12:00	19:30	

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações

COFCO

Terminal	Usina
6:50	7:30
14:40	15:30
22:30	23:00

Pedro Boso
06:00*

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus até a Loren Sid

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE DOMINGO E FERIADOS

ALPINO		
5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40 ⁺
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMÊNDOLA	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:40 ⁺⁺
14:20	

ENGRÁCIA	
5:20	14:20
6:20	15:20
7:20	16:20
8:20	17:20
9:20	18:20
10:20	19:20
11:20	20:20
12:20	21:20
13:20	22:20
	23:40 ⁺⁺

EUCLIDES SOLO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FIPA	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FLAMINGO	
5:30	15:30
6:30	16:30
7:30	17:30
8:30	18:30
9:30	19:30
10:30	20:30
11:30	21:30
12:30	22:30
13:30	23:40
14:30	

GABRIEL HERNANDES	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	

JULIATTI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺
14:40	

PACHÁ		
5:00	12:30	20:00
5:40	13:20	20:50
6:20	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

NOSSO TETO VERTONI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺
14:40	

SALLES THEODORO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40 ⁺⁺⁺⁺

TARRAF	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺⁺
14:40	

VILA CELSO	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:00
14:20	23:40 ⁺

COFCO	
Terminal	Usina
7:00	7:15
14:40	15:00
23:20	23:40

A linha do Flamingo atenderá Jardim Imperial somente aos domingos e feriados

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amendola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)